



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

O Município de Várzea da Palma/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Bem-Estar/Gestão do SUS, representada pela Sra. Natalia Cristina Pedrosa Cabral, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. O certame será conduzido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, e será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 0196/2025**, bem como pelos termos deste Edital e seus anexos. A condução do Pregão caberá ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente designados pelo **Decreto nº 0354, de 17 de outubro de 2025**.

Data da sessão: 13 de Abril de 2026

Horário: 08h00 (horário de Brasília)

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Várzea da Palma/MG, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.6.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas e aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.7. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente para participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, com exceção do item 08 que é para ampla concorrência.

2.8 O item 09, que correspondem a 25% do total do item 08 desta licitação, serão destinados a cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14.

2.8.1 Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte proposta para a cota de 25% reservadas para empresas nesta condição, o item 9 será adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente, qual seja, item 08.

2.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

2.11. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.15. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.16. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite de abertura da sessão pública.

e) conter **prazo de entrega de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado da Secretaria de saúde**; que fica localizado à Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto, Várzea da Palma - MG, dentro do horário de funcionamento de 7h00 às 13:00h.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a

utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. MODOS DE DISPUTA

9.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.2.2. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.2. O pregoeiro poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM.**

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo).**

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no

decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as **LICITANTES** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

13.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

13.4. Se a proposta mais bem classificada para o item 8 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local ou regionalmente e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.4.1 Ocorrendo o empate no item 8, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.4.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

13.4.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.6. Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP local ou regional, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.6.1. Será considerada ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas no Município de Várzea da Palma.

13.6.2. Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM) Norte de Minas ou, alternativamente, nos municípios que compõem a microrregião geográfica de Pirapora, conforme divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.8. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

13.9. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo,

sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do Decreto nº Municipal nº. 0196/2025.

15.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o

participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

16.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item,



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena

de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 17.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3. O recurso de que trata o subitem 17.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

18.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de



Registro de Preços ou parte dela.

18.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

18.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

18.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Várzea da Palma - MG.

19.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de

registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. **O prazo de entrega dos itens será em até 10(dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado da Saúde**, situado na **Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto, Várzea da Palma - MG**, dentro do horário de funcionamento de **7h00 às 13h00**. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail coorddeplanejamentosaudealine@gmail.com, *conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I***.

20.2. Concluída a entrega dos materiais/insumos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Fiscal.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

21.2. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

21.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

21.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

21.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200 de 2025.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

23.2 Dotações orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas.

10.301.0010.2079 FICHA 721



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

10.301.0010.2079 FICHA 722

10.301.0010.279 FICHA 723

10.302.0011.2085 FICHA 785

10.302.0011.2085 FICHA 786

10.302.0011.285 FICHA 1158

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

24.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

24.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

24.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

24.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Propostas;

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de preços;

Anexo V - Minuta de contrato de fornecimento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 05 de março de 2026.

NATALIA CRISTINA PEDROSA CABRAL
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026 –

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Várzea da Palma/MG, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o a seguir descrito:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	300,0000	FRASCO	ADESIVO – AGENTE DE UNIÃO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA. ADESIVO NANOPARTICULADO (PRIMER E BOND) NO MESMO FRASCO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 6G.
2	50,0000	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES 3% COM 100 ML. EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 100 ML.
3	50,0000	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 27 G, LONGA, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E SILICONIZADA, BISEL TRIPLO, TIPO CONEXÃO CONECTOR PARA SERGINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
4	300,0000	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, 30 G, CURTA, AÇO INOXIDÁVEL, COM INDICAÇÃO DE BISEL, ESTÉRIL E SILICONIZADA, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

5	20,0000	POTE	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS - 1 PORÇÃO: LIGA DE AMÁLGAMA COM ALTO TEOR DE COBRÉ, SEM GAMA2, PRESA LENTA CONTENDO A LIGA MÉRCURIO IDEAL 1:0,92 COM 56% DE AG, 27,9% SN, 15,4% CU, 0,5% IN, 0,2% ZN, EM CÁPSULAS COM 1 (UMA) DOSE (PORÇÃO) CONVENCIONAL. POTE COM 50 CÁPSULAS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO AANVISA.
6	200,0000	CAIXA	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR – ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO, COM 1,8ML CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.
7	10,0000	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML. TUBETE DE VIDRO, ÊMOLOS SILICONIZADOS, ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, ANESTÉSICO INJETÁVEL PARA USO LOCAL EM ADULTO E CRIANÇA EM ODONTOLOGIA E CIRURGIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, CAIXA COM 50 ANESTTUBOS ACONDICIONADOS EMBLISTER.
8	375,0000	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA - ANESTÉSICO INFILTRATIVO A 2% COM ADRENALINA 1/100.000. EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. CADA TUBETE CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,0 MG, EPINEFRINA BASE 10,0 UG, BISSULFETO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (AMPLA CONCORRENCIA) .
9	125,0000	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA - ANESTÉSICO INFILTRATIVO A 2% COM ADRENALINA 1/100.000. EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. CADA TUBETE CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,0 MG, EPINEFRINA BASE 10,0 UG, BISSULFETO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA)
10	250,0000	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20 % - ANESTÉSICO TÓPICO; EM FORMA DE GEL; BENZOCAÍNA A 20%, HIDROSSOLÚVEL; COM SABORES DIVERSOS; EM POTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS. .
11	150,0000	CAIXA	APLICADOR MICROBRUSH – APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH. TAMANHO FINO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

12	300,0000	PACOTE	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, BRANCO, SEM ADESIVO, DIMENSÕES: 30X40 CM, COMPOSTO DE UMA CAMADA DE CELULOSE, COM ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO, E UMA CAMADA IMPERMEÁVEL DE PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.
13	100,0000	UN	BICARBONATO DE SÓDIO – PUREZA ALTO GRAU (MÍNIMO 99%) GRANULOMETRIA ESPECÍFICA PARA PROFILAXIA BUCAL, COMPATÍVEL COM APARELHOS DABI ATLANTE E GNATUS, EMBALAGEM COM 500G.
14	100,0000	UN	BROCA CARBIDE Nº 1/2 ESFÉRICA – PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; ALTA ROTAÇÃO (FG); CORTE EM PROFUNDIDADE; REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA; DESGASTE DAS ÁREAS INTERDENTAIS; ACABAMENTO ANTES DE POLIMENTO; FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE
15	100,0000	UN	BROCA CARBIDE Nº 1557 – PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; ALTA ROTAÇÃO (FG); CORTE EM PROFUNDIDADE; REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA; DESGASTE DAS ÁREAS INTERDENTAIS; ACABAMENTO ANTES DE POLIMENTO; FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
16	100,0000	UN	BROCA CARBIDE Nº 1558 – PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; ALTA ROTAÇÃO (FG); CORTE EM PROFUNDIDADE; REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA; DESGASTE DAS ÁREAS INTERDENTAIS; ACABAMENTO ANTES DE POLIMENTO; FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
17	100,0000	UN	BROCA CARBIDE Nº 329 – PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; ALTA ROTAÇÃO (FG); CORTE EM PROFUNDIDADE; REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA; DESGASTE DAS ÁREAS INTERDENTAIS; ACABAMENTO ANTES DE POLIMENTO; FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
18	100,0000	UN	BROCA CARBIDE Nº 330 – PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; ALTA ROTAÇÃO (FG); CORTE EM PROFUNDIDADE; REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA; DESGASTE DAS ÁREAS INTERDENTAIS; ACABAMENTO ANTES DE POLIMENTO; FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
19	100,0000	UN	BROCA CARBIDE Nº 5 ESFÉRICA – PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; ALTA ROTAÇÃO (FG); CORTE EM PROFUNDIDADE; REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA; DESGASTE DAS ÁREAS INTERDENTAIS; ACABAMENTO ANTES DE POLIMENTO; FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

20	100,0000	UN	BROCA CARBIDE Nº 6 ESFÉRICA – PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; ALTA ROTAÇÃO (FG); CORTE EM PROFUNDIDADE; REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA; DESGASTE DAS ÁREAS INTERDENTAIS; ACABAMENTO ANTES DE POLIMENTO; FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
21	100,0000	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23 MM – PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8MM DE DIÂMETRO); POSSUI FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO (FG); EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
22	100,0000	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM HASTE LONGA – PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8MM DE DIÂMETRO); POSSUI FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO (FG); EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
23	100,0000	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM – PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8MM DE DIÂMETRO); POSSUI FORMATO TRONCO-CÔNICO; ALTA ROTAÇÃO (FG); EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.
24	150,0000	UN	BROCA ENDO Z 23MM - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1.
25	400,0000	PACOTE	CARTELA PARA RAIOS X - CARTELA PARA RAIOS X, C/ 02 FIOS CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE I. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 100 UNIDADES.
26	80,0000	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDICAL) – INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS – EMBALAGEM COM 13GR DE BASE + 11GR CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA.
27	100,0000	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26. CIMENTO OBTURADOR CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, SENDO BIOCOMPATÍVEL, COM BOA RADIOPAVIDADE, ESCOAMENTO E VEDAMENTO DO CANAL RADICULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 FRASCO PÓ 8G + 1 TUBO RESINA 9G.

28	250,0000	KIT	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL - RESTAURADOR INDICADO PARA: RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE III E V, REPAROS DE EROSÕES EM REGIÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS, PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÉTICO (ART), CIMENTAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. COMPOSIÇÃO: O PÓ É COMPOSTO DE SÍLICA (SIO), ALUMINA (AL ₂ O ₃) E FLUORETO DE CÁLCIO (CAF ₂), SENDO DE CARÁTER BÁSICO. O LÍQUIDO CONTÉM ÁCIDO POLICARBOXÍLICO SOB A FORMA DE COPOLÍMERO COM O ÁCIDO ITACÔNICO, TRICARBÁLICO, MALÊICO OU TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A2.
29	80,0000	UNIDADE	CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. EMBALAGEM COM 01 LITRO.
30	50,0000	UN	COLTOSOL (OBTURADOR PROVISÓRIO) – INDICAÇÃO: MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO, ENDURECIMENTO QUÍMICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, PRONTO PARA USO, LIVRE DE EUGENOL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 25G.
31	250,0000	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% – INDICAÇÃO: REALIZA O CONDIIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHOR A ADESAO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% NA CONSISTÊNCIA EM GEL SERINGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.
32	50,0000	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA FF/R8 – INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FLEXIBILIDADE E ALTA RADIOPACIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NO TAMANHO R8.
33	20,0000	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA MF 28MM - INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FLEXIBILIDADE E ALTA RADIOPACIDADE. (28MM) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES DE 28MM.
34	10,0000	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA MF 34MM - INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FLEXIBILIDADE E ALTA RADIOPACIDADE. (34MM). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES DE 34MM.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

35	30,0000	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA MF/R5 – INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FLEXIBILIDADE E ALTA RADIOPACIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NO TAMANHO R5.
36	30,0000	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA MX 28MM - INDICADOS COMO OBTURADORES DE CANAIS RADICULARES, COM BOA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, FLEXIBILIDADE E ALTA RADIOPACIDADE. (28MM). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES DE 28MM.
37	30,0000	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R25 – INDICADO PARA PREPAROS QUE UTILIZAM OS SISTEMAS RECIPROCANTES COM DIÂMETRO DE PONTA E CONICIDADE CORRESPONDENTE AO SISTEMA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.
38	30,0000	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA RECIPROC R40 – INDICADO PARA PREPAROS QUE UTILIZAM OS SISTEMAS RECIPROCANTES COM DIÂMETRO DE PONTA E CONICIDADE CORRESPONDENTE AO SISTEMA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.
39	150,0000	CAIXA	COTONETE - CAIXA COM 75 UNIDADES COM HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, PONTAS DE PURO ALGODÃO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS.
40	400,0000	UN	CREME DENTAL – CREME DENTAL COM FLÚOR. APRESENTAÇÃO: TUBO DE 90G. CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ENTRE 1100 PPM ATÉ 1500 PPM.
41	60,0000	CAIXA	CUNHA CERVICAL. INDICAÇÃO: CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. INDICADAS COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR OS DENTES ADJACENTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
42	30,0000	FRASCO	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA ESPESSANTE.
43	60,0000	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO (05 ENZIMAS) COM 5L: DETERGENTE ENZIMÁTICO PATA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 5L, DILUIÇÃO DE 2.0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUIDA E SEM ADIÇÃO DE CORANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

44	50,0000	CAIXA	DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA - FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA, SUPERFINA) IDENTIFICADAS POR COR, CENTRO PERFURADO, ADAPTAÇÃO DO MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO. TAMANHO 16 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 50 DISCOS.
45	20,0000	FRASCO	EDTA - EDTA TRISSÓDICO (ODONTOLÓGICO); INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA, PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS, E PARA MELHORAR A QUALIDADE DA CIMENTAÇÃO DE NÚCLEOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.
46	2.000,0000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO – ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.
47	10.000,000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL – ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.
48	300,0000	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA – INDICAÇÃO: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA ESTÉRIL ABSORVÍVEL UTILIZADO EM CIRURGIAS. COMPOSIÇÃO: FIBRINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.
49	10,0000	FRASCO	EUCALIPTOL, 10 ML, (MEDICAMENTO ENDODÔNTICO); SOLVENTE DOS CONES DE GUTA-PERCHA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO, DE ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO, CARACTERÍSTICO DE E SABOR PICANTE. PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA, MISCÍVEL COM O ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS, EM SOLUÇÃO, EM FRASCO COM 10 ML, APROXIMADAMENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO SEU RECEBIMENTO PELO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
50	50,0000	FRASCO	EUGENOL – INDICAÇÃO: USADO PARA MEDICAÇÃO INTRACANAL E ASSOCIADO AO ÓXIDO DE ZINCO. COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO AMARELO CLARO. MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO USADO EM CONJUNTO COM ÓXIDO DE INCO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML.
51	100,0000	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (FUCSINA). EMBALAGEM COM 10ML. INDICADO PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS. SUA FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA AUXILIA NA VISUALIZAÇÃO DA PLACA, PROPICIANDO UMA COR AVERMELHADA IDENTIFICANDO SUA PRESENÇA, MESMO EM DENTES APARENTEMENTE LIMPOS. PERMITE MELHOR PREVENÇÃO DA CÁRIE. * MELHOR

			HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES. * FÁCIL DE REMOVER O PRODUTO. * INDICAÇÃO: CRIANÇAS / ADOLESCENTES / ADULTOS.
52	40,0000	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL - ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO. COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RX DO MERCADO. TAMANHO DO FILME: 3X4 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.
53	60,0000	UN	FIO DENTAL ; MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO; TIPO NÃO IMPREGNADO; ESPESSURA FINO (0); APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M; TIPO USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL. UNIDADE.
54	200,0000	UN	FIO DENTAL – ROLO DE FIO DENTAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 M.
55	40,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA CATEGUT ABSORVÍVEL 5.0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 75 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 15MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.
56	200,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 15MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.
57	250,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 - FIO DE SEDA AGULHADO 4-0 PARA SUTURA: ESTÉREIS, ACONDICIONADOS EM ENVELOPES FECHADOS. AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE DE 1,7 CM. USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. VALIDADE DE 5 ANOS. CAIXA COM 24 UNIDADES.
58	60,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHADO, MONOFILAMENTADO – PRETO COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 15MM, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES.
59	60,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON TRIÂNGULO INVERTIDO 5.0 1/2 15 MM - FIO DE SUTURA DE NYLON, AGULHADO, COM AGULHA EM FORMATO DE TRIÂNGULO INVERTIDO, 1/2 CÍRCULO, 15 MM, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE NECESSITAM DE RESISTÊNCIA, PRECISÃO E FÁCIL MANUSEIO, GARANTINDO SEGURANÇA NO FECHAMENTO DE TECIDOS E PROMOVENDO ADEQUADA CICATRIZAÇÃO.
60	260,0000	UNIDADE	FITA AUTOCLAVÁVEL – INDICADO PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE. POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

			APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 19MM X 30M.
61	20,0000	FRASCO	FIXADOR - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO, SOLUÇÃO PARA USO MANUAL, FRASCO COM 475 ML.
62	60,0000	FRASCO	FLUOR TÓPICO – FLÚOR ACIDULADO EM GEL COM SABOR – FLÚOR TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% ÍONS FLÚOR) DE 00;60 SEGUNDOS; SABOR CEREJA OU TUTTI FRUTTI; ACONDICIONADO EM FRASCO COM MÍNIMO 200 ML.
63	10,0000	FRASCO	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10 ML.
64	100,0000	FRASCO	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A - INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL, CAPEAMENTO PULPAR E SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G.
65	150,0000	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO 1.000ML - HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5% DE CLORO ATIVO, TIPO: HOSPITALAR, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO INTRACANAL RADICULAR. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO, OPACO, COM CAPACIDADE DE 1000ML DO PRODUTO, TAMPA DE ROSCA COM LACRE, CONTENDO EM SEU RÓTULO O NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.
66	30,0000	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO - INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.
67	10,0000	PACOTE	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 (INTEGRADOR), PARA USO EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM PRÉ- VÁCUO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA, COM NO MÍNIMO DOIS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO (121 GRAUS CELSIUS POR NO MÍNIMO 17 MINUTOS E 134 GRAUS CELSIUS POR 7 MINUTOS), POSSUI TRÊS BARRAS QUE MUDAM DE COR DE ACORDO COM A TEMPERATURA E O TEMPO UTILIZADO. DIMENSÕES MÁXIMAS DAS TIRAS: 80 X 30 MILIMETROS (COMPRIMENTO X ALTURA). PARA FINS DE RASTREABILIDADE CADA INTEGRADOR DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS: LOTE DATA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

			DE VALIDADE CÓDIGO NORMA E CLASSE (ISO 11140-1 CLASSE 5). TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE DE 250 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL.
68	80,0000	PACOTE	INDICADOR QUÍMICO CLASSE II - TIPO BOWIE-DICK - INDICADOR QUÍMICO - CLASSE: CLASSE II, TIPO: BOWIE DICK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APRESENTAÇÃO: FOLHA PARA TESTE. MECANISMO DE MUDANÇA DE COR. TIPO USO: INTERNO. APRESENTAÇÃO: PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES.
69	40,0000	FRASCO	IODOFÓRMIO - IODOFÓRMIO, PÓ, USO ENDODÔNTICO, FRASCO COM 10 G.
70	3.000,0000	KIT	KIT DE SAÚDE BUCAL - KIT DE SAÚDE BUCAL COM MINI REVISTA CONTENDO: - SACOLA – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO; COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO, NAS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 10 CM X 20 CM, PERSONALIZADOS COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA ESCRITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SERÁ FORNECIDO PARA O VENCEDOR EM CINCO CORES (ROXO, AMARELO, PRETO, LARANJA E PRATA), CONTENDO: - ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, DE NO MÍNIMO 10MM DE ALTURA; 4 FILEIRAS, COM NO MÍNIMO 30 TUFOS, , CABEÇA PEQUENA (TAMANHO 25) CORES VARIADAS; TIPO COMUM; MODELO ANATÔMICO; CABO RETO E EM PP RESISTENTE, FUNCIONAMENTO MANUAL. MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÕES DO NOME DO FABRICANTE/LABORATÓRIO. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA)
71	50,0000	KIT	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO - INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA. KIT COM 8 UNIDADES.
72	10,0000	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTERIL; DESCARTÁVEL; POLIDA; AFIADA; SEM REBARBAS; SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR ADEQUADA FIXAÇÃO E REAJUSTE AO CABO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO; ABERTURA EM PÉTALA,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

			NO PAPEL METALIZADO, COM PROTEÇÃO INTERNA DA LÂMINA EM AMBOS OS LADOS; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; BPF; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM EXTERNA; DATA DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; Nº LOTE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DA LÂMINA; CAIXA COM 100 UNIDADES.
73	50,0000	CAIXA	LÂMINA Nº 12 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES - UTILIZADA PARA CORTE DE PELE E TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS.
74	200,0000	CAIXA	LÂMINA Nº 15 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100.
75	70,0000	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 15 CM X 15 CM, ESPESSURA MÉDIA (0,18MM), APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, APRESENTAÇÃO TIRAS. CAIXA COM 26 UNIDADES.
76	15,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA RECÍPROCANTE 25.06 - 21MM - LIMA ENDODÔNTICA; TIPO RECÍPROCANTE; PARTE ATIVA FABRICADA EM LIGA DE NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES MULTIFUNCIONAIS COM MOVIMENTO RECÍPROCANTE; EMBALADAS EM CAIXA (BLISTER) CONTENDO 6 UNIDADES DE COMPRIMENTO 21MM NÚMERO 25.06; REGISTRADA NA ANVISA.
77	100,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA RECÍPROCANTE 25.06 - 25MM - LIMA ENDODÔNTICA; TIPO RECÍPROCANTE; PARTE ATIVA FABRICADA EM LIGA DE NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES MULTIFUNCIONAIS COM MOVIMENTO RECÍPROCANTE; EMBALADAS EM CAIXA (BLISTER) CONTENDO 6 UNIDADES DE COMPRIMENTO 25MM NÚMERO 25.06; REGISTRADA NA ANVISA.
78	60,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA RECÍPROCANTE 35.04 - 25MM - LIMA ENDODÔNTICA; TIPO RECÍPROCANTE; PARTE ATIVA FABRICADA EM LIGA DE NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES MULTIFUNCIONAIS COM MOVIMENTO RECÍPROCANTE; EMBALADAS EM CAIXA (BLISTER) CONTENDO 6 UNIDADES DE COMPRIMENTO 21MM NÚMERO 35.04; REGISTRADA NA ANVISA.
79	50,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA RECÍPROCANTE 40.04 - 25MM - LIMA ENDODÔNTICA; TIPO RECÍPROCANTE; PARTE ATIVA FABRICADA EM LIGA DE NÍQUEL TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO E CONTROLE DE MEMÓRIA.

			PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES MUTIFUNCIONAIS COM MOVIMENTO RECIPROCANTE; EMBALADAS EM CAIXA (BLISTER) CONTENDO 6 UNIDADES DE COMPRIMENTO 25MM NÚMERO 40.04; REGISTRADA NA ANVISA
80	150,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL Nº 06 TIPO C 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.
81	170,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL Nº 08 TIPO C 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES. ; ;
82	200,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL Nº 10 TIPO C 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.
83	100,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL Nº 10 TIPO KERR 31MM, CAIXA COM 06 UNIDADES
84	150,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA SÉRIE ESPECIAL Nº 15 TIPO C 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.
85	110,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 15-40 - 25 MM. LIMA PARA ENDODONTIA TIPO 15-40 - 25 MM LIMA TIPO KERR, DE AÇO INOXIDÁVEL 25 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.
86	40,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 15-40 - 31 MM. LIMA PARA ENDODONTIA TIPO 15-40 - 31 MM LIMA TIPO KERR, DE AÇO INOXIDÁVEL 31 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.
87	10,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 45-80 - 25 MM. LIMA PARA ENDODONTIA TIPO 45-80 - 25 MM LIMA TIPO KERR, DE AÇO INOXIDÁVEL 25 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.
88	15,0000	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 45-80 - 31 MM. LIMA PARA ENDODONTIA TIPO 45-80 - 31 MM LIMA TIPO KERR, DE AÇO INOXIDÁVEL 31 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.
89	120,0000	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL 25MM - LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDA Nº S1, S2, F1,F2, F3 E SX COM 25MM. FABRICADAS EM NÍQUEL TITÂNIO, INDICADAS PARA TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES, COM DIÂMETRO DA PONTA 0,50MM, BORDAS CORTANTES COM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 06 UNIDADES.
90	40,0000	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL 31MM - LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDA Nº S1, S2, F1,F2, F3 E SX COM 31MM. FABRICADAS EM NÍQUEL TITÂNIO, INDICADAS PARA TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES, COM DIÂMETRO DA PONTA 0,50MM, BORDAS CORTANTES COM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 06 UNIDADES.
91	60,0000	FRASCO	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUINOLEÍNA; PROPILENOGLICOL; ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁGUA – INDICAÇÃO PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL; FRASCO COM MÍNIMO 10 ML.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

92	90,0000	UN	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA 5 MM - MATRIZ DE AÇO 5 MM, ROLO DE 5 MM X 50 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APRESENTADA EM BOBINAS; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; DISPONÍVEL EM LARGURA DE 5 MM.
93	90,0000	UN	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA 7 MM - MATRIZ DE AÇO 7 MM, ROLO DE 7 MM X 50 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: APRESENTADA EM BOBINAS; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL; DISPONÍVEL EM LARGURA DE 7 MM.
94	200,0000	BLOCO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, PARA OCLUSÃO, PAPEL EXTRAFINO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, USO ODONTOLÓGICO.
95	2.000,0000	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X21CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM 1000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTEES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE. NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO. ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO)
96	60,0000	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL – INDICAÇÃO: LÍQUIDO USADO PARA MEDICAÇÃO INTRACANAL. COMPOSIÇÃO: PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML.
97	50,0000	UN	PASTA CALEN DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO - CONTENDO 49,77G% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EXCIPIENTES: ÓXIDO DE ZINCO, COLOFÔNIA E PEG 400. APRESENTAÇÃO: 2 TUBETES COM 2,7 G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CADA.
98	200,0000	UN	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA - PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, GRANULAÇÃO MÉDIA 3UM, APLICAÇÃO

			POLIMENTO DE COMPÓSITOS, SERINGA COM 4G.
99	200,0000	UN	PASTA PROFILÁTICA – INDICADA PARA LIMPEZA PROFILÁTICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G. SABOR TUTTI-FRUTTI.
100	80,0000	UN	PEDRA POMES - PEDRA POMES DE 100 G.
101	60,0000	UN	PLACA DE VIDRO. PLACA DE VIDRO GROSSA DE ESPESSURA 15MM LISA. PARA MANIPULAÇÃO DE PASTAS E CIMENTOS ODONTOLÓGICOS.
102	40,0000	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15/40 - INDICADO PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES, NUMERAÇÃO 15/40.
103	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 1011 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
104	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 1012 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
105	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 1015 HL - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
106	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 1016 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
107	50,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 1018 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO

			INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
108	50,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 1019 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
109	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 1033 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
110	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 1034 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
111	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 1036 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
112	50,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 2200F - BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO REF. FG 2200 F REFERÊNCIA DA BROCA: 2200F; GRANULOMETRIA: FINA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO (FG).
113	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 2200FF - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA (CÔNICA) N° 2200FF.
114	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 3168 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

115	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 3168F - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
116	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 3168FF - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
117	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 3195 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
118	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 3195F - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
119	100,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 3200 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
120	60,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 4138 - BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; NÚMERO 4138; TRONCO CÔNICA DE TOPO ARREDONDADO; PARA PRÓTESE E DENTÍSTICA.
121	60,0000	UN	PONTA DIAMANTADA 4138FF - BROCA DIAMANTADA Nº 4138, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
122	60,0000	UN	POTE DAPPEN VIDRO. POTE DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

			PRODUTO AUTOCLAVÁVEL.
123	50,0000	UN	PRENDEDOR BABADOR CORRENTE (JACARÉ): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA SEGURAR O BABADOR DE PROTEÇÃO NO PACIENTE. METAL CROMADO. UNIDADE.
124	60,0000	UN	RESINA COMPOSTA A2; TIPO BULK FILL; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE VISCOSIDADE CONDENSÁVEL PARA PREENCHIMENTO EM INCREMENTO ÚNICO (BULK) EM DENTES POSTERIORES; COR: A2; COMPOSIÇÃO: SISTEMA DE MONÔMEROS RESINOSOS, ESTABILIZANTES, SISTEMA INICIADOR E COINICIADORES; CARGA INORGÂNICA SILANIZADA, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS; TUBO COM 4 G; VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO 24 MESES.
125	50,0000	UN	RESINA COMPOSTA A2, TIPO FLOW; RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL; COR: A2; COMPOSTA DE PELO MENOS 72% DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS SILANIZADA, SISTEMA DE MONÔMEROS RESINOSOS, ESTABILIZANTES, SISTEMA INICIADOR E COINICIADORES E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G E 5 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO: 48 MESES.
126	100,0000	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA A2; RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL E SUBMICROMÉTRICA À BASE DE SILICATO DE ZIRCÔNIA ESFEROIDAL COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 200NM E 72% A 82% EM PESO (52% A 60% EM VOLUME). LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA. SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO APS (ADVANCED POLYMERIZATION SYSTEM). SISTEMA RESINOSO SIMPLIFICADO DE OPACIDADES (DENTINA E ESMALTE). EFEITO CAMALEÃO. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G.
127	60,0000	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA A3,5; RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL E SUBMICROMÉTRICA À BASE DE SILICATO DE ZIRCÔNIA ESFEROIDAL COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 200NM E 72% A 82% EM PESO (52% A 60% EM VOLUME). LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA. SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO APS (ADVANCED POLYMERIZATION SYSTEM). SISTEMA RESINOSO SIMPLIFICADO DE OPACIDADES (DENTINA E ESMALTE). EFEITO CAMALEÃO. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

128	120,0000	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA A3; RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL E SUBMICROMÉTRICA À BASE DE SILICATO DE ZIRCÔNIA ESFEROIDAL COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 200NM E 72% A 82% EM PESO (52% A 60% EM VOLUME). LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA. SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO APS (ADVANCED POLYMERIZATION SYSTEM). SISTEMA RESINOSO SIMPLIFICADO DE OPACIDADES (DENTINA E ESMALTE). EFEITO CAMALEÃO. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G.
129	100,0000	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE A1; RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL E SUBMICROMÉTRICA À BASE DE SILICATO DE ZIRCÔNIA ESFEROIDAL COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 200NM E 72% A 82% EM PESO (52% A 60% EM VOLUME). LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA. SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO APS (ADVANCED POLYMERIZATION SYSTEM). SISTEMA RESINOSO SIMPLIFICADO DE OPACIDADES (DENTINA E ESMALTE). EFEITO CAMALEÃO. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G.
130	120,0000	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE A2; RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL E SUBMICROMÉTRICA À BASE DE SILICATO DE ZIRCÔNIA ESFEROIDAL COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 200NM E 72% A 82% EM PESO (52% A 60% EM VOLUME). LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA. SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO APS (ADVANCED POLYMERIZATION SYSTEM). SISTEMA RESINOSO 10.012.0206 TB 300 3 SIMPLIFICADO DE OPACIDADES (DENTINA E ESMALTE). EFEITO CAMALEÃO. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G.
131	90,0000	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE A3; RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL E SUBMICROMÉTRICA À BASE DE SILICATO DE ZIRCÔNIA ESFEROIDAL COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 200NM E 72% A 82% EM PESO (52% A 60% EM VOLUME). LIVRE DE BIS-GMA E BIS-EMA. SISTEMA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO APS (ADVANCED POLYMERIZATION SYSTEM). SISTEMA RESINOSO SIMPLIFICADO DE OPACIDADES (DENTINA E ESMALTE). EFEITO CAMALEÃO. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G.

132	30,0000	KIT	RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (INTERIM) - REFORÇADO POR POLÍMEROS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS) E FORRAMENTO DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.COMPOSIÇÃO DEVE CONSTAR NA BULA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM KIT COMPOSTO POR 38G DE PÓ, CONTA GOTAS E 15ML DE LÍQUIDO. - KIT
133	20,0000	FRASCO	REVELADOR - REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%; EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475 ML.
134	600,0000	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO - ROLETE DE ALGODÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO, NÚMERO 2, HIDRÓFILO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE COMPACTO, COM 4CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIÂMETRO APROXIMADO EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
135	400,0000	PACOTE	SAQUINHO DE CHUP-CHUP. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.
136	300,0000	PACOTE	SAQUINHO DE SANDUÍCHE - SACO PLÁSTICO LEITOSO 20X14 C/500 UND SACO PLÁSTICO LISO, LEITOSO PARA HAMBÚRGUER - NA COR BRANCA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X14 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.
137	150,0000	UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2G. MATIZADO COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, 50% EM PESO DE CARGA INORGÂNICA REGISTRO ANVISA.
138	70,0000	PACOTE	SOBRELUVA: CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FOI FEITA PARA PROTEGER AS MÃOS EM PROCEDIMENTOS SIMPLES. MATERIAL: POLIETILENO; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: ÚNICO; INODORO; ATÓXICA; AMBIDESTRA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
139	300,0000	CAIXA	SUGADOR CIRÚRGICO - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 40 UNIDADES 3,0 MM.
140	80,0000	PACOTE	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, COM PONTA FINA ESPECÍFICA PARA SUGAR NO INTERIOR DO CANAL RADICULAR. ATÓXICO. DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU DE MELHOR QUALIDADE. MATERIAL: RESINA ABS, POLIPROPILENO, PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

141	400,0000	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - SUGADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO NA POSIÇÃO DESEJADA, PONTEIRA COLORIDA, MACIA E VAZADA, PACOTE COM 40 UNIDADES.
142	100,0000	FRASCO	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO: SPRAY PARA TESTE DA VITALIDADE DA POLPA, DEVE ATINGIR A TEMPERATURA DE -50° C E POSSUIR PONTA QUE PERMITA.PRECISÃO. FRASCO COM 20ML.
143	300,0000	PACOTE	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM - TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA EM AÇO INOX, 4 MM DE LARGURA, PACOTE COM 12 UNIDADES.
144	150,0000	CAIXA	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - TIRA DE LIXA, DE POLIESTER, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 2 GRANULAÇÕES FINA E MÉDIA, COM CENTRO NEUTRO, MEDINDO 4 MM X 170 MM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES, CAIXA COM 150 UNIDADES. 150 PACOTES.
145	250,0000	PACOTE	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE - TIRA DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA E SILICATO, MEDINDO 10 X 120 X 0,05 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.
146	30,0000	UN	TRICRESOLFORMALINA - INDICADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL RADICULAR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. FRASCOS COM MÍNIMO 10 ML.
147	10,0000	FRASCO	VERNIZ FORRADOR CAVITÁRIO - VERNIZ CAVITÁRIO - 15 ML, VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA UTILIZADO PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. PROTEGE A POLPA DENTÁRIA NAS RESTAURAÇÕES À AMÁLGAMA E CIMENTO, ISOLANDO-A TÉRMICA E QUIMICAMENTE. IMPEDE A AÇÃO DOS LÍQUIDOS BUCAIS E EVITA À DESCOLORAÇÃO. VERNIZ DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES QUE TEM CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TÚBULOS DENTINÁRIOS, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS QUE COMPÕEM OS MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO E CIMENTAÇÃO, REDUZINDO A SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. ISOLA E PROTEGE TÉRMICA E QUIMICAMENTE A POLPA DENTÁRIA. COMPATÍVEL COM RESINAS COMPOSTAS. LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO.

1.2. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

1.2.1 Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição eventual de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Várzea da Palma/MG.

2.2 A demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados pela rede municipal, uma vez que tais insumos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e restauradores. Esses materiais possibilitam diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e ações de promoção e manutenção da saúde oral da população.

2.3 Consoante o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Tal preceito é regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os princípios da universalidade, integralidade e equidade como diretrizes fundamentais para a execução das ações de saúde pública.

2.4 Dessa forma, a presente contratação atende diretamente ao interesse público, ao garantir que a Secretaria Municipal de Saúde disponha dos recursos materiais indispensáveis para o funcionamento pleno e ininterrupto dos serviços odontológicos, prevenindo a descontinuidade dos atendimentos e assegurando eficiência, segurança e



qualidade na assistência à população.

2.5 A ausência desses insumos acarretaria impactos negativos na execução das políticas públicas de saúde bucal, com possível comprometimento da continuidade dos serviços e prejuízo à qualidade de vida da população, o que reforça a relevância, necessidade e urgência da contratação ora proposta.

2.6 Considerando a natureza do objeto, a padronização dos itens e o princípio da ampla competitividade, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7. A Lei Complementar nº.123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido para ME, EPP e MEI em processos licitatórios, visando à promoção do desenvolvimento sustentável e à inclusão social e econômica dessas categorias.

2.7.1. A inclusão de ME, EPP e MEI demonstra o compromisso da Administração Pública com a inclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades, ao oferecer condições favoráveis para a participação de empreendedores de diferentes portes.

2.7.2. O **item 09**, correspondem a 25% do total do item 08 desta licitação, serão destinados a cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14.

2.7.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, com exceção do **item 08** que é para ampla concorrência.

2.7.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº.123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

2.7.25. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte



proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, o item será adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.A entrega será parcelada, e deverá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto, Várzea da Palma - MG, dentro do horário de funcionamento de 7h00 às 13h.

3.2.As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail coordde-planejamentosaudealine@gmail.com.

3.3.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

3.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

3.8. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº.14.133/2021.

Várzea da Palma/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Natalia Cristina Pedrosa Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Murilo Augusto Pereira de Oliveira
Matrícula 23151



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: O recebimento provisório ou definitivo dos **insumos odontológicos** não exime a empresa vencedora do certame de sua responsabilidade civil quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos **produtos fornecidos**, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela execução adequada do objeto licitado. Os dos **insumos odontológicos** deverão ser



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

entregues rigorosamente em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo que quaisquer itens em desacordo com os requisitos técnicos não serão aceitos. A licitante vencedora deverá garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a **entrega e aceitação dos bens** até o término do período de vigência da garantia dos **equipamentos e instrumentais fornecidos**, estipulado em 1 (um) ano, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 41/2026.

PROCESSO Nº 08/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. *Natália Cristina Pedrosa Cabral* _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 41/2026. RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme descrito abaixo:

01. DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Várzea da Palma/MG, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos

prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o a seguir descrito:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
03						

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

Pregão nº.08/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 08/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

IV - O prazo de entrega dos itens será em até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto, Várzea da Palma - MG, dentro do horário de funcionamento de 7h00 às 13h00. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail coorddeplanejamentosaudealine@gmail.com, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

V - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

VI - É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

VII - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IX - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

X - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

06. DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de



regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08. DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 0200/2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da

inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais



normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** a convocação do segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de ata de registro de preços pelo preço ofertado pelo primeiro colocado.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 08/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Várzea da Palma/MG, ____ de _____ de _____

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 41/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 0200 de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais e insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Várzea da Palma/MG, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o a seguir descrito:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
03						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado o valor total estimado de R\$ _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último

reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues conforme endereços descritos no Termo de Referência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.1.1. O recebimento provisório ou definitivo dos **materiais e insumos odontológicos**, não exime a empresa vencedora do certame de sua responsabilidade civil quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos **produtos fornecidos**, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela execução adequada do objeto licitado. Os materiais e insumos odontológicos, deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo que quaisquer itens em desacordo com os requisitos técnicos não serão aceitos. A licitante vencedora deverá garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a **entrega e aceitação dos bens** até o término do período de vigência da garantia dos **materiais e insumos odontológicos**, estipulado em 1 (um) ano, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

4.1.3. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O prazo de entrega dos itens será em até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto, Várzea da Palma - MG.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

dentro do horário de funcionamento de **7h00 às 13h00**. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail coorddeplanejamentosaude@line@gmail.com, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

4.4. - A fiscalização da execução do objeto contratado será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de **servidor formalmente designado como fiscal do contrato**, nos termos dos **artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhe acompanhar, controlar e registrar a correta execução contratual, bem como adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

b) impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 0200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38)3731-9203/9204

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)